



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 130/15 - Autógrafo n.º 08/16 - Proc. n.º 4787/15

RECEBIMENTO

Em 23 de 02 de 16
as 14h15
(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores de "chorume" nos caminhões de lixo no âmbito do município de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de coletores de "chorume", com válvula para retenção de líquidos, nos caminhões de lixo que prestam serviços no Município.

Parágrafo único. A válvula deve ser mantida fechada durante toda a coleta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 130/15 - Autógrafo n.º 08/16 - Proc. n.º 4787/15

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de fevereiro de 2016.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário